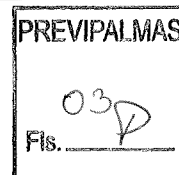


ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DATA: 06/03/2019 Nº 003
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
 PREVIPALMAS.



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
 (art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade orçamentária demandante.

Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, Presidente: Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira - Fone: (63) 2111-6366.

2 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores para atender demandas do PREVIPALMAS.

3 – Origens dos Recursos:

Recursos próprios destinados a outras funções

4 – Justificativa Da Aquisição Ou Contratação.

A recarga dos extintores, visa atender normas técnicas de segurança em especial a NBR 12.962 que regulamenta os serviços de vistoria e a substituição dos agentes extintores que deve ocorrer anualmente, para o perfeito funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio.

5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Qtd.	Valor Unitário Estimado	V. Total Estimado
01	Recarga em extintor do tipo AP-10 L (Extintor de água pressurizada capacidade de 10 Litros), estando incluso no orçamento a retirada dos equipamentos nas instalações do PREVIPALMAS-TO e todos os demais custos necessários para perfeita realização dos serviços e retorno ao local de origem.	08	25,00	200,00
02	Recarga em extintor do tipo PQS- 6KG (Extintor de pó químico seco capacidade de 6kg), estando incluso no orçamento a retirada dos equipamentos nas instalações do PREVIPALMAS-TO e todos os demais custos necessários para perfeita realização dos serviços e retorno ao local de origem.	10	25,00	250,00
03	Recarga em extintor do tipo CO2- 6Kg (extintor de gás carbônico capacidade de 6 kg) estando incluso no orçamento a retirada dos equipamentos nas instalações do PREVIPALMAS-TO e todos os demais custos necessários para perfeita realização dos serviços e retorno ao local de origem.	1	85,00	85,00

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha
03.6100.09.122.1139.4501– Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.30 - 2800	005000199	20191137
TOTAL			

7 – Valor Total por extenso:

R\$ 535,00 (Quietos e trinta e cinco reais).

8 – Prazo Para a Entrega / Execução:

8.1. Todos os serviços relacionados à vistoria, retirada e entrega dos equipamentos, apresentação de orçamentos e outros assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em dias uteis, das 13h às 19h, no Instituto de Previdência do Município de Palmas – PREVIPALMAS/TO, setor administrativo, situado na Quadra 802 Sul Av. NS 02 Apm 15b- Plano Diretor Sul – Palmas – TO;

8.2 A empresa classificada para o fornecimento dos materiais de recarga, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte após o recebimento da cópia da Nota de Empenho para retirada dos extintores e a devolução deve ocorrer até o segundo dia útil seguinte.

8.3 A verificação será realizada no ato da entrega, pelo responsável do ALMOXARIFADO, ocasião em que serão verificados os serviços e indicados os eventuais reparos ou complementações consideradas necessárias.

8.4 Caso os extintores apresentem alguma desconformidade às exigências técnicas, deverão ser reparados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

8.5 Os extintores deverão ser retirados do prédio, para a execução da recarga, de modo parcelado a não comprometer a segurança das instalações do Instituto.

8.6 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues e os serviços efetivamente realizados pelo fornecedor e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais materiais e serviços.

9 – Das Obrigações da Contratada:

9.1 Realizar serviços de recarga de primeira qualidade, de acordo com a quantidade e especificações apresentadas na proposta e que atendam as solicitações deste Termo e legislação vigente.

9.2 Comunicar ao PREVIPALMAS/TO todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e serviços prestados no que diz respeito a prazo de validade, condições dos equipamentos ou outros assuntos relacionados ao objeto deste Termo.

9.3 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação desses serviços.

9.4 Dar plena garantia e qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os extintores sejam retirados, os serviços para a recarga sejam realizados e os mesmos sejam entregues nas dependências do PREVIPALMAS/TO, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega e outros.

10 – Das Obrigações da Contratante:

10.1 Disponibilizar o Termo de Referência para consulta, facilitar o acesso aos locais que se encontram os extintores, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.3 Enviar ao fornecedor a Nota de Empenho.

10.4 Atestar notas fiscais e efetuar o pagamento AO FORNECEDOR.

10.5 Recusar o recebimento e/ou exigir correções em extintores que apresentarem irregularidades no ato da entrega bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com os mesmos.

11 – Condições Gerais:

11.1 A prestadora de serviços deverá oferecer garantia de 01 (um) ano com assistência técnica, desde que não violado o lacre de segurança.

12 – Condições para Pagamento:

12.1 Condições para pagamento:

a) A Nota Fiscal será paga somente após o atesto pelo servidor responsável;

b) Após recebimento do serviço, equipamentos e materiais, o atesto da Nota Fiscal, e comprovada a habilitação fiscal, será feito o depósito diretamente em conta corrente do Fornecedor, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal. O Fornecedor deve estar ciente de que as certidões apresentadas no ato do fornecimento da proposta deverão estar válidas até a data do pagamento;

c) O PREVIPALMAS-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da proposta, até que os mesmos sejam regularizados;

d) O pagamento não será efetuado se o serviço não for executado nas condições exigidas por este Termo de Referência e em consequência não for aceito pelo servidor responsável.

e) O pagamento não será efetuado por erro na emissão da Nota Fiscal, que será paga após a correção e nova apresentação, reabrindo-se os prazos previstos para pagamento.

13 – Das Sanções:

13.1 - Com fundamento no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a empresa Fornecedorora ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nos casos de a FORNECEDORA:

b.1.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.1.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do servidor responsável;

b.1.3) suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.2) 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nos casos de a FORNECEDORA: b.2.1) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do PREVIPALMAS-TO;

b.2.2) no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

- b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais;
- d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste numeral poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa; e
- f) As penalidades previstas na alínea "c" deste numeral também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14 – Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do Termo de Referência:

Data 15/02/19

Rejany Araújo Lima
Assistente Administrativo
Mat. 413025741
PREVIPALMAS
Carimbo e assinatura

15 – Validação Orçamentária - Financeira

Data / /

Victor Ribeiro de Alencar
Assessoria de Administração e Finanças
Portaria nº 111 de 02/07/2018
Mat. 41303232938
Carimbo e assinatura

16 – Setor Solicitante:

Data / /

Leonardo Lopes de Almeida
Chefe de Gabinete de Finanças
Matrícula: 411010695
Carimbo e assinatura

17 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente:

Data 15/03/19

Keanyne Erick Torres Uzeda
Diretor de Investimentos
Mat.: 4130322187
Carimbo e assinatura

18 - Ordenador de despesas:

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

Data: / /

Luiz
Carimbo e assinatura do solicitante